



DECRETO Nº 85, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara a Utilidade Pública de Imóvel Rural para fins de desapropriação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Francisco Badaró, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela aplicação das normas públicas, obedecendo, principalmente, aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legalidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, XXIV Constituição Federal, no Decreto Lei 3.365/41, com alterações da Lei 6.602/78, bem como a Legislação Municipal;

CONSIDERANDO a pertinência e a necessidade da expropriação de imóvel adequado à instalação de painel elétrico para funcionamento de sistema de abastecimento de água, na localidade denominada "ZABELE", nos termos do artigo 5º, "j", do Decreto-Lei nº 3.365/41;

CONSIDERANDO ainda, o estudo promovido pelo corpo técnico desta Municipalidade, tendo em vista que a localização do imóvel que especifica é essencial para à instalação de painel elétrico para funcionamento de sistema de abastecimento de água, levando em conta que a bomba que leva a água do poço para a superfície poderá ser acionada com segurança e eficiência, contribuindo para uma maior qualidade de vida dos munícipes, atendendo, especialmente, a comunidade de "CABECEIRA DO ZABELÊ".



CONSIDERANDO, por fim, a razoabilidade e possibilidade de adoção da presente medida de declaração de utilidade pública para futura expropriação de gleba de terra nos exatos limites a serem utilizados para a instalação de painel elétrico para funcionamento de sistema de abastecimento de água, na localidade denominada "ZABELE", situada na Comunidade CABECEIRA DO ZABELÊ;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável/ administrativa ou judicial, em caráter de urgência, o imóvel abaixo relacionado:

01 (um) imóvel com área de 1 m² (um metro quadrado) do total de 3,1682 ha (três hectares, dezesseis ares e oitenta e dois centiares) de terras, localizado no perímetro rural do Município de Francisco Badaró (MG), na localidade denominada "ZABELE" nos estritos limites definidos nos levantamentos anexos, os quais integram o presente Decreto;

Art. 2º. - O imóvel em questão não dispõe de matrícula ou registro em cartório, desconhecendo-se o real proprietário, constando como possuidor o Senhor José do Rosário Pereira de Sousa.

Art. 3º. A finalidade pública do ato é a desapropriação e destinação do imóvel descrito no artigo anterior para à instalação de painel elétrico para funcionamento de sistema de abastecimento de água, na localidade denominada "ZABELE", situada na Comunidade Cabeceira do Zabelê, área rural de Francisco Badaró/ MG, com a finalidade de que a bomba que leva a água do poço para a superfície possa ser acionada com segurança e eficiência, proporcionando maior qualidade de vida aos munícipes.



Parágrafo único. Se necessário, a fim de efetivar-se as necessárias averbações no registro imobiliário do imóvel expropriado, a Administração Pública providenciará o georreferenciamento ou memorial.

Art. 4º. Os valores das indenizações a serem pagas aos expropriados serão justos, prévios e em dinheiro, no quantum apurado por avaliação realizada por Comissão Municipal de Avaliação de Bens Imóveis, nomeada exclusivamente para esse fim, através de Portaria, ou no quantum apurado por perito judicial, na hipótese da desapropriação se dar por via judicial.

Art. 5º. Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 6º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badaró/MG, 21 de setembro de 2023.


ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA
Prefeito Municipal